



LEI MUNICIPAL Nº. 4.058/2015

**EMENTA:** Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL <u>decretou</u> e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa GRANFIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE GRAMPOS E DERIVADOS DE AÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.401.104/0001-15, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes descrições:

## limites e Confrontações:

Norte: do ponto 03 a 04 Limitando – se com Gleba 1

**Sul:** do ponto 05 a 06. Limitando – se com Gleba 42.

Leste: do ponto 03 ao 06 Limitando – se com a Gleba 34 e estrada projetada.

Oeste: do ponto 04 ao 05. Limitando-se com Elias lira.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 249.965,9642 e Norte (Y) 9.101.136,5564; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 234°51'29", em uma distância de 51,119 m, confrontando com GLEBA 34 do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 324°51'29", em uma distância de 100,000 m, confrontando com GLEBA 34 do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 342°00'00", em uma distância de 41,120 m, confrontando com GLEBA 1 do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 181°53'54", em uma distância de 85,926 m, confrontando com ÁREA DE ELIAS LIRA do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 87°10'34", em uma distância de 170,636 m, confrontando com EMPRORIO DIGITAL LTDA GLEBA 42 finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 323°51'13", na extensão de 52,660 m, confrontando com ESTRADA PROJETADA, fechando assim uma área de 8.950,58 m²

Art. 2° - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa GRANFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAMPOS E DERIVADOS DE AÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 20.401.104/0001-15, que tem como atividade econômica principal fabricação de produtos de trefilados de metal.



## PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito